

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CARTA DE  
SERVIÇOS

2021

# SUMÁRIO

<b>I. Apresentação</b> .....	<b>3</b>
<b>II. A Procuradoria-Geral do Estado</b> .....	<b>4</b>
<b>III. Canais de Atendimento</b> .....	<b>4</b>
Horários de Atendimento.....	5
Procuradorias Regionais .....	5
<b>IV. Conceitos - Definições Legais</b> .....	<b>6</b>
<b>V. Atendimento ao Cidadão</b> .....	<b>7</b>
Documentos Essenciais .....	7
<b>V.I. Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC</b> .....	<b>8</b>
<b>V.II. Requisição de Pequeno Valor - RPV</b> .....	<b>10</b>
<b>V.II. Serviços voltados aos Advogados Dativos</b> .....	<b>11</b>
a. Chamamento Público .....	11
b. Requerimentos Administrativos – Honorários Advocatícios.....	11
c. Lista de Pagamentos Administrativos .....	11
d. Pagamentos Preferenciais.....	12
e. Imposto de Renda – Requerimentos Administrativos .....	12
f. Principais Canais de Atendimento – Advocacia Dativa .....	13

# I. Apresentação

A carta de serviços foi instituída por meio da Lei nº 13.460/2017 e tem como objetivo dispor sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública.

O principal objeto desta Carta de Serviços é **reunir informações** acerca dos serviços que são prestados por esta Procuradoria-Geral do Estado voltados a todo e qualquer cidadão, como: i) quais serviços são oferecidos; ii) requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço; iii) principais etapas para processamento do serviço; iv) forma de prestação do serviço; e v) locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação ou requerimento; **assegurando assim a efetiva prestação de serviço público.**

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços ao Usuário proporciona um canal de comunicação com o cidadão e se estabelece como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados por este Ente Público.

## II. A Procuradoria-Geral do Estado

A PGE é um órgão do Poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Governador e tem como competência a representação judicial e extrajudicial do Estado, o exercício das funções de consultoria jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo e a cobrança judicial da dívida ativa do Estado, como disciplinado no artigo 123 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 26, de 1985.

*“Desempenhar uma advocacia pública moderna e responsável, visando resguardar os interesses da administração pública e do cidadão.”*

### **III. Canais de Atendimento**

Edifício Sede  
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco  
Curitiba – PR  
CEP 80510-070  
Telefone: (41) 3281-6300

**Central de Atendimento** (exceto matéria fiscal)

Telefones: (41) 3281-6250 e (41) 3281-6248

e-mail: [sec.pge@pge.pr.gov.br](mailto:sec.pge@pge.pr.gov.br)

Central de Atendimento ao Contribuinte (exclusivo matéria fiscal)

Telefones: (41) 3281-6250 e (41) 3281-6248

e-mail: [dividaativa@pge.pr.gov.br](mailto:dividaativa@pge.pr.gov.br), [itcmd@pge.pr.gov.br](mailto:itcmd@pge.pr.gov.br)

#### **Horário de Atendimento**

Horário de atendimento:

Segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 12:00h e 13:30h às 18:00h.

#### **Procuradorias Regionais**

A Procuradoria-Geral do Estado possui atuação direta no interior do Estado nos Municípios de **Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Umuarama, União da Vitória** e um escritório em **Brasília**

Todas as informações sobre as Procuradorias Regionais, como telefone, endereço, podem ser encontradas no site da PGE (<https://www.pge.pr.gov.br/>), constantemente atualizadas.

## IV. Conceitos – Definições Legais

Para auxiliar a comunicação entre o cidadão e a Procuradoria-Geral do Estado, importante destacar os seguintes conceitos estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017:

**Usuário** - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

**Serviço Público** - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

**Administração Pública** - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

**Agente Público** - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

**Manifestações** - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

## V. Atendimento ao Cidadão

As solicitações de serviços e informações devem ser formalizadas por meio dos sistema **PIA – Paraná Inteligente Artificial** (<https://www.pia.pr.gov.br/modules/sobre/>) e direcionados à Procuradoria-Geral do Estado.

O **PIÁ** foi criado pelo Estado do Paraná para simplificar e tornar os **serviços acessíveis** aos cidadãos das diversas classes sociais, etárias, educacionais e culturais. Por meio do **PIÁ**, é possível consultar a pontuação na carteira de motorista, as faturas de água e energia elétrica, solicitar a renovação de documentos e agendar atendimento em diversos órgãos públicos, entre outros.

A Procuradoria-Geral do Estado, ainda disponibiliza em seu website (<https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Ouvidoria-PGE>) uma **Ouvidoria** destinada ao registro de sugestões, críticas, denúncias, reclamações e/ou elogios.

As solicitações realizadas por meio da **Ouvidoria** serão respondidas somente via sistema da **Ouvidoria** e eventuais solicitações de acesso à informação devem seguir as orientações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado, pelo link: <https://www.cge.pr.gov.br/FAQ/Acesso-Info>

### Documentos Essenciais

Para que o cidadão tenha acesso a qualquer um dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Estado, é importante ter em mãos seguintes documentos:

**Pessoas Físicas:** Cópia do RG e CPF; comprovante de endereço; instrumento de mandato ou procuração, se for o caso, acompanhado com a cópia do RG e CPF do procurador.

**Pessoas Jurídicas:** Cópia da Última Alteração Social da empresa; RG e CPF do representante legal constante no contrato social; Instrumento de mandato ou procuração, se for o caso, acompanhado com a cópia do RG e CPF do procurador.

# V.I. Central de Atendimento ao Contribuinte

## - CAC

Recentemente, a Procuradoria-Geral do Estado instituiu a Central de Atendimento ao Contribuinte com intuito de orientar e auxiliar, de modo uniforme e eficiente, todo cidadão que possua dívida ativa tributária ou não-tributária, ajuizada e/ou protestada, com o Estado do Paraná, mediante os canais de atendimento telefônico, e-mail e conteúdo autoatendimento na website.

Além disso, a Central de Atendimento ao Contribuinte orienta advogados e contribuintes quanto ao recolhimento do ITCMD em processos judiciais.”

Serviços realizados pela **Central de Atendimento ao Contribuinte:**

1. **Protesto extrajudicial de dívidas ativas da Secretaria de Estado da Fazenda apresentadas pela PGE-PR;**
2. **Honorários de Protesto e Carta de anuência;**
3. **Execuções Fiscais;**
4. **Guias de honorários advocatícios devidos ao Fundo Especial da PGE – FEPGE, de execuções fiscais;**
5. **Termo de Regularização e Liberação de Parcelamento de dívidas ativas ajuizadas (TRP);**
6. **Execuções Fiscais ajuizados pelo Instituto Água e Terra – IAT (antigo IAP), parcelamentos e honorários;**

É possível obter maiores informações em cada um dos links listados abaixo:

**Site institucional PGE:**

<https://www.pge.pr.gov.br/>

**Consulta Protesto PGE:**

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Protesto-de-Dividias-Ativas>

**Perguntas frequentes:**

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Perguntas-Frequentes-FAQ>

**Guias de Honorários FEPFE:**

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Guia-de-Honorarios-FEPGE>

**Contato e Horário de Atendimento:**

Telefone: (41) 3281-6250; (41) 3281-6300

E-mails: [dividaativa@pge.pr.gov.br](mailto:dividaativa@pge.pr.gov.br); [itcmd@pge.pr.gov.br](mailto:itcmd@pge.pr.gov.br);

Horário de atendimento: 08:30h às 12:00h e 13:30h às 18:00h

## V.II. Requisição de Pequeno Valor – RPV

A **Requisição de Pequeno Valor (RPV)** representa uma obrigação a pagar após o trânsito em julgado de decisão judicial.

Este serviço permite ao cidadão acompanhar através de consulta, o andamento referente ao pagamento da **RPV**, após expedição pelo Juízo competente. O acesso se faz pelo endereço eletrônico:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/rpv?windowId=f87>

### **Contato e Horário de Atendimento:**

Telefone: (41) 3281-6300

Horário de atendimento: 08:30h às 12:00h e 13:30h às 18:00h

## V.III. Serviços voltados aos Advogados Dativos

### Conceito:

**Advogados Dativos** são os profissionais do direito que, por indicação da Justiça, realizam a defesa do interesse do cidadão no acesso à Justiça, regulamentado por meio da Lei nº 18.664/2015.

#### a) Chamamento Público

**O chamamento Público para pagamento de Honorário de Advocacia Dativa anteriores à Lei nº 18.664/2015** – consultas das listagens de pagamentos e Protocolos participantes do chamamento público regulamentado pela resolução 363/2017-PGE, encerrado em abril de 2018, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado no ícone **Chamamento Público**:

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico-para-pagamento-de-Honorarios-de-Advocacia-Dativa-anteriores-Lei-186642015>.

#### b) Requerimentos Administrativos – Honorários Advocatícios

Os **Advogados Dativos** regularmente cadastrados na listagem de Dativos da Ordem dos Advogados, Seção do Paraná poderão solicitar administrativamente seus honorários no Portal da Advocacia Dativa:

<http://sistemas.oabpr.org.br/servicos/xdefensoriadativa/advogado/login.asp>

Para análise do requerimento é necessária a certidão judicial assinada pelo Juiz de Direito ou por outro servidor judicial autorizado a qual deve constar numeração dos autos no formato CNJ, bem como os demais dados exigidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 3897/2016. O Advogado Dativo deverá informar seus dados bancários, cuja conta corrente deve ter a mesma titularidade (mesmo CPF), não sendo aceitas contas poupança, conjunta e jurídica, podendo ocorrer estornos no momento do pagamento.

É possível acessar o tutorial explicativo por meio do endereço eletrônico abaixo:

[http://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/manual\\_sistema\\_requerimentos\\_dativos.pdf](http://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/manual_sistema_requerimentos_dativos.pdf)

### **c) Lista de Pagamentos Administrativos**

Na **Lista de Pagamentos Administrativos** constam o nome do **Advogado Dativo**, número dos requerimentos, resultados das análises, valores individualizados por requerimento, valores consolidados por **Advogado Dativo** e ainda valores referentes a imposto de renda e tarifa bancária.

A consulta pode ser feita diretamente na página da Procuradoria Geral do Estado na internet.

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Advogado-Dativo>

### **d) Pagamentos Preferenciais**

Para os **Pagamentos Preferenciais** são considerados os critérios contidos na o Lei Estadual 20.656/2021 art. 5º:

- I - Pessoa com idade igual ou superior a oitenta anos;
- II - Pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;
- III - pessoa com deficiência, física ou mental; IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Para solicitar **Pagamento Preferencial**, o **Advogado Dativo** deverá enviar por meio de e-mail [dativos@pge.pr.gov.br](mailto:dativos@pge.pr.gov.br), a solicitação de preferência juntamente com: i) laudos médicos; ii) atestados; e iii) demais documentos comprobatórios.

### **e) Imposto de Renda - Requerimentos Administrativos**

Consultas das declarações e demonstrativos de imposto de renda são direcionadas para o site da Receita Federal a qual detém as informações necessárias referentes ao serviço.

Este serviço está disponível para consulta na página da Procuradoria Geral do Estado no ícone Imposto de Renda, com um passo a passo específico para auxiliar:

<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Sobre-Imposto-de-Renda>

## **f) Principais Canais de Atendimento – Advocacia Dativa**

### **CANAL DE ATENDIMENTO PGE**

Telefone: (41) 3281-6300 (41) 3281-6255

E-mails: [dativos@pge.pr.gov.br](mailto:dativos@pge.pr.gov.br) – dúvidas e informações gerais.  
[pagamentosdativos@pge.pr.gov.br](mailto:pagamentosdativos@pge.pr.gov.br) – dúvidas sobre pagamentos administrativos publicados e dados bancários.

Horário de atendimento: 08:30h às 12:00h e 13:30h às 18:00h

### **CANAL DE ATENDIMENTO OAB**

Para dúvidas sobre organização da Advocacia Dativa e sistema.

Telefone: (41) 3250-5765

E-mails: [advocaciadativa@oabpr.org.br](mailto:advocaciadativa@oabpr.org.br)

website <http://advocaciadativa.oabpr.org.br/>